

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF**

EDITAL ESAF Nº 19, DE 28 DE MARÇO DE 2016(*)

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO
DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL**

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso de suas atribuições, considerando o Acordo de Cooperação celebrado com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a decisão da Banca Examinadora, ratificada pelo Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, **RESOLVE**:

I – REABRIR, nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital no Diário Oficial da União, o período para apresentação de recursos contra o resultado provisório das provas discursivas I, II e III do concurso público para Procurador da Fazenda Nacional, divulgado por meio do Edital ESAF nº 15, de 10 de março de 2016;

II - INFORMAR que:

a) o candidato poderá ter vista de suas provas, por cópia, sendo-lhe facultado, somente nessa oportunidade, o fornecimento da respectiva cópia, no Órgão do Ministério da Fazenda, constante do Anexo I do Edital regulador do concurso, correspondente à localidade onde prestou as provas;

b) a vista e o recebimento da respectiva cópia de que trata a letra “a” supra poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por procurador, conforme disposto no subitem 17.2 do Edital regulador do certame;

c) **admitir-se-á** um único recurso por tema/questão, referente ao resultado da avaliação do conteúdo ou do uso do idioma, desde que devidamente fundamentado e remetido, via *internet*, no prazo recursal, para o endereço eletrônico **www.esaf.fazenda.gov.br**;

d) durante o período recursal, serão disponibilizados, via *internet*, os espelhos de respostas e os critérios de avaliação das referidas provas discursivas;

III – ESCLARECER que:

a) exclusivamente no período e forma supracitados, será facultado aos candidatos o acesso aos recursos apresentados anteriormente para proceder a ajustes/inclusões/alterações nos seus recursos;

b) os recursos apresentados anteriormente que não sofreram alteração no período indicado no item I deste Edital serão considerados válidos para todos os efeitos.

Alexandre Ribeiro Motta

(*) Publicado no DOU de 30/03/2016 - Seção 3 - pág. 120 e 121